PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.229/2012 MOCOCA, 19 de Outubro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2250	22.10.12	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei institui benefícios fiscais na aquisição de imóveis e construção de unidades habitacionais integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida.

Assim, na aquisição dos imóveis para construção de unidades habitacionais, bem como a construção das respectivas unidades, integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida, será concedida a isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano, da data do registro da escritura de aquisição do terreno onde a unidade habitacional será edificada, até a data da entrega da unidade habitacional ao adquirente, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis sobre a transmissão dos imóveis adquiridos para a construção das unidades habitacionais e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços na construção das unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Esta concessão de benefício faz parte dos termos celebrados com a Caixa econômica Federal, sendo esta exigência constantes de todos os convênios celebrados entre as Prefeituras e aquele órgão federal, a fim de viabilizar e baratear o valor das unidades habitacionais.

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei se deve ao fato de que os atos pertinentes ao efetivo início das obras de construção do Conjunto Habitacional "Gildo Geraldo" devem estar regulamentados o mais breve possível, para que a execução dos serviços possa ser iniciada e, dessa forma, beneficiar a população com a moradia própria.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 64 de 19 de Outubro de 2012

Institui benefícios fiscais na aquisição de imóveis e construção de unidades habitacionais integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui benefícios fiscais na aquisição de imóveis e construção de unidades habitacionais integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º. A aquisição dos imóveis para construção de unidades habitacionais, bem como a construção das respectivas unidades habitacionais, integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida, gozarão dos seguintes benefícios fiscais:

I – Isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da data do registro da escritura de aquisição do terreno onde a unidade habitacional será edificada, até a data da entrega da unidade habitacional ao adquirente;

II – Isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sobre a transmissão dos imóveis adquiridos para a construção das unidades habitacionais;

III – Isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços na construção das unidades habitacionais.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a verba própria do orçamento.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS / AUSENTE
Sessão 22 / 10 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 22 / 10 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE